Docusign Envelope ID: BD43B76B-E851-8582-82B6-944217516045

MAQNELSON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 50.536.324/0001-17

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 20 (vinte) de maio de 2026, às 15:00 horas, na sede social da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") por meio do Ato Declaratório nº 6.969, de 21 de fevereiro de 2002 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **MAQNELSON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas dividida em 2 (duas) subclasses, com prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.536.324/0001-17, regido pelo seu regulamento ("Regulamento"), pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pela Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.907, de 29 de novembro de 2001 ("Resolução CMN 2.907"), pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), em especial pelo seu Anexo Normativo II ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação e publicação de anúncios previstas nos termos da Cláusula 5.4.5 do Regulamento do Fundo e do artigo 72, parágrafo 7º, da Resolução CVM 175.

3. MESA: Presidente: Daniela Vieira Bragarbyk ; e Secretário: André Nogueira.

4. PRESENÇA: Presentes **(i)** os representantes legais da Administradora do Fundo; e **(ii)** os cotistas detentores de 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo ("Cotistas"), conforme assinaturas constantes na lista de presença e arquivada na sede da Administradora.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** se o Evento de Avaliação previsto no inciso "Ii", do item 12.1 do Anexo I ao Regulamento do Fundo, relativo ao desenquadramento do Índice de Inadimplemento (120-180 dias), identificado em 17 de abril de 2026 e informado pela Administradora aos Cotistas, deve ser considerado um Evento de Liquidação Antecipada; **(ii)** a concessão de waiver temporário, inclusive em relação ao desenquadramento do Índice de Inadimplemento (180-210 dias), previsto no inciso "Iii", do item 12.1 do Regulamento do Fundo, nos termos indicados pelos Cotistas; e **(iii)** a autorização à Administradora e à Gestora para que pratiquem todos os atos necessários à implementação das matérias, caso aprovadas.

6. DELIBERAÇÕES: Após analisadas as matérias indicadas na Ordem do Dia, os Cotistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, por:

I. NÃO CONVOLAR o Evento de Avaliação previsto no inciso "Ii" do item 12.1 do Anexo I ao Regulamento do Fundo, decorrente do desenquadramento do Índice de Inadimplemento (120-180 dias), em Evento de Liquidação Antecipada. Para fins de registro, a Administradora informou que referido desenquadramento foi identificado em 17 de abril de 2026 e comunicado aos Cotistas em 20 de abril de 2026, tendo como motivo a inadimplência por parte das Devedoras, com índice atual de 3,03% (três inteiros e três centésimos por cento), superior ao limite de 3% (três por cento) previsto no Regulamento do Fundo. Dessa forma, resta caracterizado o *waiver*, permitindo-se a continuidade das atividades do Fundo.

II. APROVAR a concessão de *waiver* temporário para que, até **30 de junho de 2026**, o desenquadramento do Índice de Inadimplemento (120-180 dias), previsto no inciso "Ii" do item 12.1 do Anexo I ao Regulamento do Fundo, não seja considerado Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, sem prejuízo do acompanhamento contínuo da carteira de Direitos Creditórios, dos procedimentos de cobrança cabíveis e das demais obrigações previstas no Regulamento do Fundo.

III. APROVAR, ainda, a concessão de *waiver* temporário para que, até **30 de agosto de 2026**, eventual desenquadramento do Índice de Inadimplemento (180-210 dias), previsto no inciso "Iii" do item 12.1 do Regulamento do Fundo, não seja considerado Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, observadas as disposições do Regulamento do Fundo.

IV. AUTORIZAR a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, inclusive para fins de comunicação aos Cotistas, registros internos, atualização dos controles de monitoramento e adoção das demais providências cabíveis nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.

Em atenção ao artigo 10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declaram não possuir quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; **(iii)** autorizam a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários em razão das deliberações acima aprovadas; e **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas no Regulamento do Fundo.

Os Cotistas e a Administradora conferem expressa anuência para que a presente ata de Assembleia seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa. Os Cotistas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e plena eficácia das assinaturas eletrônicas por certificado digital, para todos os fins de direito.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, depois de lida aos presentes, foi aprovada e assinada pela unanimidade dos Cotistas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026.

DocuSigned by
DANIELA VIEIRA BRAGARBYK
Assinado por: DANIELA VIEIRA BRAGARBYK:24942671884
CPF: 24942671884
Data/Hora da Assinatura: 23/05/2026 | 08:16:32 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
51DFC27182D424...

Daniela Vieira Bragarbyk
Presidente

DocuSigned by
ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 20/05/2026 | 07:49:15 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D6...

André Nogueira
Secretário

DocuSigned by
ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO
Assinado por: ANDRE PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO:14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 20/05/2026 | 07:49:20 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
F89D7C0F74A54D6...

DocuSigned by
Lucas Azevedo Zaluar Mattos
Assinado por: LUCAS AZEVEDO ZALUAR MATTOS:13703902701
CPF: 13703902701
Data/Hora da Assinatura: 20/05/2026 | 10:50:45 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
3F7A5692C76D486...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A